

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 684/2024

São Roque, 8 de abril de 2024.

Prezada Senhora,

Venho, por meio deste, cordialmente **solicitar expedição de CEP para a Praça Marília de Dirceu, Jardim Camargo, São Roque – SP, recentemente denominada pela Lei 5.614, de 16 de março de 2023 (lei anexa).**

A presente solicitação visa melhores condições de localização à via, permitindo que os moradores possam ser contemplados pelos serviços de entrega de correspondências e encomendas.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
**(TONINHO BARBA)**  
Vereador

À  
Ilustríssima Senhora  
**GISELE MARTINES**  
MD. Gerente de Agência dos Correios III da  
Estância Turística de São Roque – SP  
[spiacsoroque@correios.com.br](mailto:spiacsoroque@correios.com.br)



# São Roque-SP

## Legislação Digital

### LEI N° 5.614, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Projeto de Lei nº 014/2023-L de 07 de março de 2023

Autógrafo nº 5.648 de 15/03/2023

(De autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda - PODEMOS)

Denomina "Praça Marília de Dirceu" praça localizada no Loteamento Núcleo Agrícola Jardim Camargo.

#### **O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque;**

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Praça Marília de Dirceu" a praça localizada entre as vias denominadas como Rua Mairinque, Rua Mogi Guaçu e Rua Mogi Mirim, no Loteamento Núcleo Agrícola Jardim Camargo.

Art. 2º Faz parte da presente Lei **croqui** da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 16/03/2023

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Prefeito

Publicada em 16 de março de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 6ª Sessão Ordinária de 14/03/2023

ANEXO

LEI N° 5.614/2023





\* Este texto não substitui a publicação oficial.

Voltar